

ORIENTAÇÃO Nº 18/2019 – DEDUC/SEED

Assunto: Reposição de aulas.

Tendo em vista a paralisação das aulas no período de 25 de junho a 12 de julho do corrente ano, em decorrência da greve do funcionalismo público, destaca-se que o cumprimento do calendário escolar deve contemplar, o mínimo de oitocentas horas e duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme estabelece o Inciso 1º do Art. 24 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/1996, Deliberação 02/2018 CEE/CP/PR, Resolução nº 5075/2018, Resolução nº 09/2019 e Instrução nº 19/2018 SUED/SEED.

Assim sendo, a reposição dos dias não trabalhados poderá ser realizada no **período de recesso escolar**, a partir do dia 22/07/2019, podendo se estender ao longo do segundo semestre, atendendo às seguintes observações:

1. A proposta de reposição deverá ser validada pelo Conselho Escolar da instituição de ensino;
2. Após validada pelo Conselho Escolar, a proposta de reposição deve ser apresentada ao NRE para conhecimento e aprovação do calendário de reposição;
3. O NRE fará a análise das propostas concomitantemente ao início da reposição, considerando que esta poderá ocorrer a partir de 22/07/2019;
4. As aulas deverão ser repostas integralmente, conforme cada dia não trabalhado e respectiva carga horária, ou seja, cada dia letivo não trabalhado deverá ser repostado;
5. O NRE deverá fazer a interlocução com as Prefeituras Municipais, no intuito de viabilizar tratativas quanto ao transporte escolar para os estudantes que dependem do mesmo;
6. O NRE deverá articular com as instituições de ensino do mesmo município, para que as datas de reposição sejam as mesmas e estejam em sintonia com as possibilidades de transporte escolar;
7. As Instituições de ensino deverão divulgar o calendário de reposição aos Pais/Responsáveis e estudantes, visando assegurar a frequência às aulas;
8. As instituições que tiveram paralisação total deverão repor o **dia letivo e carga horária**: durante a semana de recesso (22 a 26/07), em outros recessos e sábados, até o final do segundo semestre;
9. As instituições que paralisaram parcialmente, com mais da metade dos professores ministrando aulas e com frequência de mais da metade dos estudantes, deverão

repor a **carga horária**, que poderá ser: durante a semana de recesso (22 a 26/07), aos sábados, em sexta aula, em contraturno, em horário especial, desde que garantida a frequência dos estudantes;

10. As instituições que paralisaram parcialmente, com menos da metade dos professores ministrando aulas e menos da metade da frequência dos estudantes, deverão repor **o dia letivo e a carga horária**: durante a semana de recesso (22 a 26/07), outros recessos e sábados, desde que garantida a frequência dos estudantes;
11. Os dias previstos para Estudo e Planejamento (25 e 26/07) poderão ser utilizados para reposição e sua realização posteriormente em dois sábados, até o final do mês de agosto/2019;
12. A reposição deverá, obrigatoriamente, contar com a presença dos estudantes de cada turma e seus respectivos professores;
13. A reposição deverá ser acompanhada pelo Conselho Escolar, e também pelo NRE, inclusive presencialmente nas escolas;
14. Os cursos semestrais (EJA, Educação Profissional, Ensino Médio por Blocos) somente finalizam o primeiro semestre, após o cumprimento dos dias letivos e carga horária prevista;
15. Os dias de reposição e os conteúdos deverão ser registrados no LRCO e LRC.

Entendendo que existem situações diversificadas quanto aos dias paralisados, quantidade de professores que aderiram e estudantes que compareceram, o NRE deverá analisar cada caso específico, assegurando o melhor encaminhamento. As Coordenações e Departamentos da Seed estarão à disposição para dar o suporte necessário.

Para contribuir com as orientações a serem realizadas posteriormente em Webconferência, solicitamos o registro das dúvidas no link abaixo:

Link dúvidas: <https://forms.gle/UacSpxxtSMniyq5h9>

Atenciosamente

(Documento assinado eletronicamente)

Raph Gomes Alves
Diretoria de Educação